

Administração: 2017-2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2019

EDITAL DE **PROCESSO SELETIVO** SIMPLIFICADO **VISANDO** 0 PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA. PARA **EVENTUAL** CONTRATAÇÃO COMPOSIÇÃO Е TEMPORÁRIA DE **QUADRO** DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOTADAMENTE **PEDAGOGO** (MAPP), **EDUCAÇÃO** PROFESSOR (MAPAIV) INFANTIL, PROFESSOR (MAPAIV) ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS, ASSIM COMO SÉRIES FINAIS E PROFESSOR DE LIBRAS, POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar, nos termos da Portaria Nº 2.488/2011, Processo Seletivo Simplificado para provimento de quadro de reserva, visando subsidiar contratações temporárias de pessoal para secretaria municipal de educação, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, através de COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, submetendo-se às instruções deste Edital, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes.



Administração: 2017-2020

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento para quadro de reserva,

nas funções especificadas no quadro do item 1.3 deste Edital, para atendimento à

necessidade de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem

de classificação final.

1.2 - Caberá à Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal, em portaria, a coordenação

geral do processo de seleção de que trata o item 1.1.

1.3. – As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária e salário base, que

serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se discriminados no

quadro abaixo:

FUNÇÃO: PEDAGOGO (MAPP)

Habilitação: Ensino Superior Completo, com Cursos na Área de Atuação

Salário Base: R\$ 1440,11

Vagas: cadastro de reserva

Carga Horária: 25 horas semanais

FUNÇÃO: PROFESSOR MAPAIV (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Habilitação: Ensino Superior Completo, com Cursos na Área de Atuação

Salário Base: R\$1440,11

Vagas: cadastro de reserva

Carga Horária: 25 horas semanais

FUNÇÃO: PROFESSOR MAPAIV (ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS)

Habilitação: Ensino Superior Completo, com Cursos na Área de Atuação

Salário Base: R\$ 1440,11 Vagas: cadastro de reserva

_ .. , . ._.

Carga Horária: 25 horas semanais



Administração: 2017-2020

FUNÇÃO: PROFESSOR MAPBIV (ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS)
(L. PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, INGLÊS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA)

Habilitação: Ensino Superior Completo na Área de Atuação

Salário Base: (DE ACORDO COM HORA/AULA ESPECIFICADO NO PLANO DE

CARREIRA MUNICIPAL

Vagas: cadastro de reserva

Carga Horária: DE ACORDO COM PLANO DE CARREIRA MUNICIPAL

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LIBRAS

Habilitação: Ensino Superior Completo, com Cursos na Área de Atuação

Salário Base: R\$ 1440,11

Vagas: cadastro de reserva

Carga Horária: 25 horas semanais (Decreto nº 5626/05)

(*) Os profissionais convocados exercerão suas funções nos setores, vinculados à secretaria de educação, conforme a necessidade da Municipalidade.

- 1.3.1-É de inteira responsabilidade dos profissionais, convocados para exercerem as funções nas unidades escolares, localizadas no interior do município, o transporte/deslocamento, no qual o profissional é designado.
- 1.4 São atribuições inerentes às funções especificadas aquelas previstas em legislação.
- 1.5– Fica ciente o (a) candidato (a) aprovado (a) que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Dentre eles, o cumprimento da carga horária diária.



Administração: 2017-2020

- 1.6 _ A vigência do contrato de trabalho será por um período de até 12 meses, prorrogáveis por igual período, ficando condicionada à legislação que autorizar a designação temporária, salvo nos casos de cessação especificados no Edital.
- 1.7 _ Fica ciente o (a) candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo, que sua ordem de classificação não o da o direito de escolher onde atuar, tal escolha será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta a necessidade da mesma.
- 1.8 _ A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
- I _ a pedido do contratado;
- II por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;
- V Não cumprimento da carga horária.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Irupi, no setor de protocolo, localizada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, Nº 51, Centro, Irupi ES, no período de 13/02 a 18/02/2019, no horário de 12:30 às 17:30 horas. No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no item 2.8.2, e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a) ou procurador (a) com registro em cartório e que se encontra disponível em anexo I deste edital.
- **OBS**.: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com a ficha de inscrição anexa externamente, preenchida e assinada pelo candidato (a) ou procurador (a) registrado em cartório.

Administração: 2017-2020

2.2 – A Administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do

pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar

plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche

todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência

dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.4 – O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

2.5 – O candidato deverá informar no campo específico da Ficha de Inscrição o número

de cópias dos documentos apresentados.

2.6 - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou

superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os

documentos exigidos, listados a seguir, juntamente com a ficha de Inscrição

devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados

solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali

prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital para efetivação da

mesma.

2.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento

dos dados da inscrição.

2.8 - A Comissão não prestará nenhum esclarecimento referente à interpretação

desse Edital, sendo esta função específica do candidato.

2.8.1 - O candidato somente poderá efetuar a inscrição para um único cargo.

Administração: 2017-2020

2.9 - Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo

Seletivo, o candidato que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em

conformidade com este Edital;

b) não preencher a Ficha de Inscrição corretamente.

2.9.1 - Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do

candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo,

rescindir o contrato.

3- DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA ÚNICA: Análise de Currículo (Experiência e Qualificação Profissional), sendo

estas realizadas por Comissão constituída para este fim.

3.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise de currículo terá caráter classificatório e somente os candidatos aprovados na

1ª etapa terão seus títulos avaliados, estando os demais eliminados do processo

seletivo. Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional;

Quesito II – Qualificação Profissional – curso de formação.

QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) A cada mês de Experiência Profissional na área específica no âmbito

Municipal, Estadual ou Federal serão atribuídos 0,5 (meio ponto):

Administração: 2017-2020

b) A cada mês de Experiência Profissional na área no âmbito Municipal, Estadual ou

Federal serão atribuídos 0,3 (ponto). Os itens **a** e **b** deverão ser comprovados através

de:

Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do

Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da

atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e

assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.

c) Os comprovantes deverão ser dos últimos 12(doze) anos,ou seja, de fevereiro de

2007 a fevereiro de 2019.

d) Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes

locais em um mesmo período.

Obs. Ainda que o candidato possua tempo de serviço superior aos 36 meses,

totalizando experiência na área específica e fora da mesma, só serão totalizados

os 36 meses.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 18

QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e

registro no conselho de classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de

Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos,

Congressos e monitoria nos quais constem a carga horária.

Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão

constar no Currículo e estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma

única vez.



Administração: 2017-2020

NÍVEL SUPERIOR

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de Títulos
Doutorado na área específica	3,0 pontos	01
Mestrado na área específica	2,5 pontos	01
Especialização/Residência/Pós Graduação <i>Lato</i> Sensu concluída(*)	2,0 pontos	03
Curso de qualificação profissional na área com duração superior a 80 horas	1,0 ponto	03
Curso de qualificação profissional na área com duração superior a 40 horas	0,5 ponto	03
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	16	

Obs.: Concernente ao curso de pós graduação, sendo requisito para pontuação, mencionado anteriormente, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar um deles como área específica.Não havendo a apresentação do mesmo na área específica,só serão considerados para pontuação,dois títulos.

3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Administração: 2017-2020

3.3.1 – Pós Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados

mediante certificados (diploma);

3.3.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem

no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do

curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de

Mestrado e Doutorado, respectivamente).

3.3.3- Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos deverão ser comprovados

por meio de certificados.

3.3.4 - Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos feitos no exterior só terão

validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

3.3.5 – Somente serão pontuados cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos

concluídos a partir de 1º de Abril de 2012.

3.3.6 - Não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como pré-requisito da função pleiteada;

-Cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da

função;

- Demais cursos de Graduação;

4. CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE

DESEMPATE

4.1- Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no

resultado final que será obtido mediante o seguinte cálculo:

Administração: 2017-2020

- **4.2-** O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- **4.2.1-** Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- 4.2.2- Candidato com maior idade;
- **4.2.3-** Sorteio se persistir empate.

5- DA REVISÃO, RECURSOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **5.1** O Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, e, afixado na íntegra no mural da Prefeitura Municipal de Irupi.
- **5.2.** O candidato poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.
- 5.2.1. O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo e protocolizado no setor de protocolo do prédio desta Prefeitura no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, número de Protocolo, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.
- **OBS**. Só serão aceitos recursos protocolados pelo próprio candidato ou via procuração registrada em cartório.
- **5.2.2.** O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.
- **5.2.3.** Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas na forma prevista no item 7.1.



Administração: 2017-2020

5.2.4 – Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

6 - DOS REQUISTOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **6.1** A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural da Prefeitura Municipal de Irupi e/ou via contato telefônico,porém a secretaria de educação se exime de qualquer responsabilidade,tendo em vista não conseguir o contato com o número de telefone fornecido no ato da inscrição.
- **6.2** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Irupi e o Contratado.
- **6.3** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:
- a) Identidade
- b) CPF
- c) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- j) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho)



Administração: 2017-2020

- **k)** 02 (duas) fotos 3×4 (coloridas e recentes)
- I) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- m) Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);
- n) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação ,original);
- **o)** Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: www.tse.gov.br;
- p) Cópia do cartão de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo;
- **q)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- r) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
- **6.4** O candidato convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.
- **6.5** − É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

7 - DA DESISTÊNCIA DO CONTRATO

A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo e VEDAÇÃO de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para área da educação do Município de Irupi/ES, por um prazo de 01 (um) ano.



Administração: 2017-2020

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **8.1** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- **8.2** A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo à disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- **8.3** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.
- **8.4** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Mural da Prefeitura Municipal de Irupi/ES,assim como no Site Oficial do Município de Irupi/ES.
- **8.5 –** O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.
- **8.6** Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.
- **8.7-** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, observando os princípios que regem a Administração Pública.

THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Administração: 2017-2020

- **8.8** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- **8.8.1-** A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação, **SENDO REALIZADAS SOB O REGIME ADMNISTRATIVO.**
- **8.8.2-** Após a convocação o candidato classificado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua convocação para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e iniciar o procedimento de contratação.
- 8.9- NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9 - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	12 de fevereiro de 2019	
INSCRIÇÃO	13 a 18 de fevereiro de 2019	
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19 de fevereiro de 2019	
RECURSO	20 de fevereiro de 2019	



Administração: 2017-2020

ANÁLISE DE RECURSO	21 de fevereiro de 2019	
CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO	22 de fevereiro de 2019	

Irupi/ES, 12/02/2019

Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas Presidente da Comissão Organizadora



Administração: 2017-2020

Esse edital é baseado nas Leis 318/2013. Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL Nº002/2019** FUNÇÃO:_____ Número de cópias:_____ Número de protocolo NOME:____ ENDEREÇO: BAIRRO: _____ CIDADE:_____ **TELEFONES PARA CONTATO** EMAIL: **ASSINATURA DO CANDIDATO (A)**